

A INCONSISTÊNCIA LÓGICA DOS DILEMAS MORAIS IMPLICA A NÃO EXISTÊNCIA DESSES CONFLITOS?

DOES THE LOGICAL INCONSISTENCY OF MORAL DILEMMAS ENTAILS THEIR NON-EXISTENCE?

Eugênia Ribeiro Teles¹

Resumo: No cotidiano, muitas vezes nos encontramos diante de situações moralmente conflitantes que requerem decisões. Em certas ocasiões, dependendo do tipo de conflito em que o agente moral se encontra, tais decisões não são triviais. Situações em que uma pessoa tem a exigência moral de efetivar duas ações, mas não pode efetivar ambas porque efetivar uma impede de efetivar a outra, caracterizam o que chamamos de dilemas morais. Esse tipo de circunstância pode sugerir um tipo de inconsistência que, de acordo com alguns², leva à negação da existência desses conflitos ou leva à negação de alguns princípios deônticos consagrados. No cerne dessa querela está a construção de argumentos baseados na inconsistência lógica visando à demonstração de que dilemas morais não existem. Nesse sentido, esse trabalho tem como objetivo expor alguns argumentos contra a existência dos dilemas morais baseados na inconsistência lógica, bem como uma análise dos princípios deônticos usados para gerar essa inconsistência. Feito isso, procuraremos responder a questão se a inconsistência lógica realmente implica na não existência desses dilemas³.

Palavras-chave: dilemas morais, inconsistência lógica, princípios deônticos.

Abstract: In everyday life, we are often faced with morally conflicting situations that require us to make decisions. On certain occasions, depending on the type of conflict that the moral agent is involved in, such decisions are not trivial. Moral dilemmas occur in circumstances where a person has the moral requirement to carry out two actions but cannot do both because doing one precludes doing the other. These types of circumstances may suggest a type of inconsistency that, according to some, leads to the denial of the existence of such dilemmas. According to others, however, it leads to the negation of some recognized deontic principles. At the core of this dispute are arguments based on logical inconsistency that attempt to demonstrate that moral dilemmas do not exist, some of which I will present in this paper, in addition to an analysis of the deontic principles that engender this inconsistency. Once this has been accomplished, I will attempt to answer the question of whether logical inconsistency actually implies the non-existence of these dilemmas.

Keywords: moral dilemmas, logical inconsistency, deontic principles.

¹ Doutora em filosofia pela Universidade Federal da Paraíba. Professora substituta da UEPB. E-mail: eugeniাতেles@yahoo.com.br

² Os filósofos que assumem essa postura de negação da existência dos dilemas morais pautados na inconsistência que eles geram quando juntos com alguns princípios da lógica deôntica foram chamados por GOWANS (1987) de racionalistas.

³ Recorte da dissertação intitulada “Uma solução paraconsistente para o problema da consistência nos dilemas morais” apresentada ao Programa de Pós-graduação da UFPB, orientação do prof. Dr. Marconi Pequeno, Março, 2013.

1. Introdução

Um exemplo clássico de dilema moral encontrado na literatura refere-se ao diálogo entre Sócrates e Céfalo, presente no Livro I da *República* de Platão. No referido texto, Sócrates pergunta a Céfalo o que é a justiça, ao que ele responde: “é pagar o que se deve”. Porém, Sócrates, em seu exercício maiêutico, refuta essa definição sugerindo que existem determinados casos em que “pagar o que se deve” pode ser errado. Por exemplo, supondo que o amigo que me emprestou uma arma apresenta um desequilíbrio mental no momento em que eu deveria devolvê-la. Ora, seria errado entregar-lhe a arma e colocar em risco a vida de outras pessoas. Percebemos aqui o conflito entre duas obrigações morais. De um lado, existe a regra moral segundo a qual “devemos pagar uma dívida” e, nesse caso, o que é devido é a arma que foi recebida como empréstimo; de outro lado, existe a regra “devemos preservar aos outros e a nós mesmos contra danos”. Assim, se a arma for devolvida nas condições em que o amigo se encontra, existe uma probabilidade muito grande que ele possa vir a ferir ele mesmo ou outras pessoas. Diante dessa situação conflituosa, o que deveria ser feito? Nesse caso, a decisão não seria muito difícil de ser tomada, uma vez que as duas regras que conflitam possuem relevâncias distintas. É mais importante prevenir danos às pessoas do que devolver a arma emprestada.

Outro exemplo, muito citado na literatura dos dilemas morais, refere-se “A escolha de Sofia” escrito por William Styron (Bohse, 2005). Nesse romance encontramos o caso de uma polonesa prisioneira em Auschwitz, que recebe um ‘presente’ dos nazistas: ela deve escolher qual de seus dois filhos seria morto; caso se recusasse a fazer tal escolha ambos morreriam. É importante perceber que nesse exemplo a mãe não tinha nenhuma razão para escolher um filho em detrimento do outro, pressupondo que o amor que ela sentia por um equivalia ao amor que sentia pelo outro.

De um modo geral, as ações morais apresentam a característica de serem precedidas por uma obrigação ou um dever. No primeiro exemplo, uma vez que a pessoa prometeu devolver a arma quando o dono viesse buscá-la, é sua obrigação cumprir o prometido e devolver a arma. No segundo exemplo, a mãe tinha a obrigação de salvar a vida de um de seus filhos. Assim, tais obrigações apresentam algumas particularidades, a partir das quais Sir David Ross as classificou em dois tipos:

“obrigações *prima facie* e *all-things-considered-obligations*” (obrigações considerando todas as coisas) (BRINK, 1994, p. 102).

Dizemos que existe uma obrigação *prima facie* a orientar um curso de ação se existir a possibilidade de ser moralmente errado não adotá-lo sem que haja uma justificativa moral para tal. Dito de outra forma, é uma obrigação que deve ser cumprida, mas apresenta uma possibilidade de não ser cumprida se aparecer uma justificativa moral que impeça seu cumprimento. Exemplificando, o amigo que guardou a arma tem a obrigação *prima facie* de devolvê-la quando fosse requisitado, uma vez que ele prometeu assim fazê-lo. Em condições normais, não devolver a arma incorreria numa falta moral, uma vez que existia a promessa de retorná-la. Porém, nas circunstâncias da situação, restituir a arma e ser a causa de um homicídio seria um erro moral. Então, nessa situação, o amigo estaria completamente justificado moralmente em quebrar sua promessa e não devolver a arma.

Por outro lado, dizemos que uma obrigação é *all-things-considered* quando é o que uma pessoa deve fazer independente das circunstâncias. No exemplo dado, a ação de não devolver a arma é uma obrigação do tipo *all-things-considered*, pois se sobrepõe ou é mais relevante moralmente do que cumprir a promessa. Percebemos que o primeiro conflito citado é solucionável sem maiores problemas, por isso, em casos como esse, dizemos que se trata apenas de um dilema moral não genuíno ou aparente. Nesse tipo de conflito sempre haverá uma ação mais relevante que a outra, ou uma obrigação *all-things-considered* que se sobrepõe a uma obrigação *prima facie*. Este fator é preponderante na resolução do mesmo.

Ainda sobre as obrigações *prima facie*, de acordo Brink (1994), elas podem ser interpretadas epistêmica ou metafisicamente. Alguns filósofos tratam as obrigações *prima facie* como aparentes e não como obrigações genuínas⁴, de forma que uma vez que elas são suprimidas por outra obrigação, elas não têm mais nenhuma força moral. Trata-se de uma interpretação epistêmica, a qual advoga que, “uma vez que não se agiu conforme uma obrigação, ela deixa de possuir sua força moral” (BRINK, 1994, p.103). Em contrapartida, na interpretação metafísica, as obrigações *prima facie* são razões morais contra ou a favor para se tomar um determinado curso de ação (Bohse, 2005). Portanto, mesmo quando uma obrigação *prima facie* é sobreposta por outra obrigação *all-things-considered* mais relevante, ela não deixa de existir, uma vez que ela é tomada

⁴ Ver Williams (1965) in Gowans (1987, p. 125-126).

como uma razão moral para se agir ou não em determinada situação, portanto permanecendo mesmo quando não se age de acordo com ela.

No que se refere ao outro exemplo dado, temos que os dois cursos de ação possuem o mesmo valor e não existe nenhuma obrigação mais relevante que a outra, visto que escolher salvar um filho não é mais relevante do que escolher salvar o outro filho. Conseqüentemente, estamos lidando com duas obrigações *all-things-considered*, de tal forma que, somente uma pode ser satisfeita. É importante ressaltar que a impossibilidade de satisfazer as duas obrigações é devido às circunstâncias, ou seja, ter sido delegado pelo algoz que apenas uma das crianças poderia ser poupada da morte. O fato das circunstâncias impedirem ambos os cursos da ação pode sugerir uma contradição ao pensarmos que é obrigado agir de determinada maneira e, ao mesmo, tempo é proibido agir dessa mesma maneira.

Podemos, então, definir esse tipo de conflito, no qual existe uma simetria no curso das ações, ou simetria de obrigações, como dilemas morais genuínos. De uma maneira mais formal, um dilema moral genuíno é uma situação na qual uma pessoa tem uma obrigação *all-things-considered* de satisfazer A, tem uma obrigação *all-things-considered* de satisfazer B, as alternativas A e B podem ser satisfeitas separadamente, porém as circunstâncias tornam impossível que A e B sejam satisfeitas conjuntamente (Bohse, 2005).

Assim, partindo da assunção da existência dos dilemas morais genuínos, várias dificuldades surgem no campo da ética. Essas dificuldades estão especialmente ligadas à inferência de que a existência de conflitos evidencia uma inconsistência na teoria moral. Isso é um fator preponderante, porque existe de certa forma uma ideia defendida pela tradição racionalista de que uma teoria moral adequada não comporta inconsistências. Recentemente, um dos pontos fortes das pessoas que defendem a inexistência desse tipo de conflito é baseado nos argumentos que evidenciam uma inconsistência lógica. Essa inconsistência aparece quando temos a junção da possibilidade dos dilemas morais com alguns princípios encontrados na maioria dos sistemas da lógica deôntica. Por conta disso, os racionalistas (os que derrogam a existência dos dilemas morais) apontaram duas alternativas: ou se rejeita alguns princípios deônticos dos quais a inconsistência é gerada ou se rejeita a existência dos dilemas morais. Os racionalistas optaram pela segunda opção e rejeitam a existência dos dilemas morais genuínos. No entanto, nos perguntamos até que ponto essa opção é conclusiva na discussão.

2. Introduzindo o debate

Tradicionalmente, desde Platão, as teorias morais tratam conflitos como os acima citados meramente como aparentes, independentemente de serem dois princípios distintos a conflitarem ou o mesmo princípio. Duas teorias morais bem consolidadas, que são a kantiana e a utilitarista, adotam essa ideia. Ambas defendem que, para cada conflito aparente, ou a sentença expressando uma das obrigações conflitantes é falsa, ou as duas obrigações não expressam ações incompatíveis de fato (Gowans, 1987). Essa assertiva é fundamentada na premissa de que é impossível que a moralidade imponha a um agente duas obrigações quando ambas não podem ser cumpridas. Contemporaneamente, porém, essa premissa vem sendo contestada. Alguns filósofos da tradição analítica aderiram a essa discussão, de forma que uns se posicionam numa vertente mais tradicional, reiterando nas suas argumentações a não existência dos dilemas morais genuínos. E, outros se posicionam contra essa argumentação defendendo a existência desses dilemas.

Gowans (1987) caracterizou os defensores dos dilemas morais como *experientialistas*, pois, geralmente, eles buscam compreender a moralidade a partir da esfera prática da vida, que é onde, em última instância, acontece a sua efetivação. É, portanto, a partir de situações práticas que eles elaboram suas argumentações. Entretanto, isso não significa que eles não se utilizem de conceitos e noções abstratas nas suas argumentações. Por outro lado, os opositores à existência dos dilemas morais, foram denominados de *racionalistas*, pois apresentam uma argumentação menos experiencial, na qual utiliza mais do aparato conceitual e de noções abstratas do que das situações práticas.

Apesar de muito dos esforços dos racionalistas serem centrados na refutação dos argumentos experientialistas, tais como o argumento fenomenológico (Williams 1965), o argumento da pluralidade de valores (Lemmon 1962) e o argumento da possibilidade do conflito de um mesmo princípio (Marcus 1980), com certeza um dos focos principais do debate contemporâneo é a noção de *consistência*. De acordo com Lemmon (1962), a existência de uma situação moralmente conflitante demonstra uma inconsistência ou contradição implícita no código moral. Em outras palavras, a existência dos dilemas morais é, para o racionalismo moral, o que a contradição é para as teorias em geral, ou

seja, um sinal de que a teoria é defectiva (Donagan, 1984). E, como uma teoria minimamente satisfatória não pode admitir contradições, a única conclusão possível é que dilemas morais genuínos não existem.

Argumentos contra a existência dos dilemas morais a partir da inconsistência não são, porém, isentos de falhas. Marcus (1980), por exemplo, argumenta que os conflitos morais derivados de um ou mais princípios gerais não são evidência nem para a inconsistência dos princípios, nem para a inconsistência de julgamentos particulares que partem desses princípios. Adotando a notação tradicional da lógica deôntica, e supondo que A e B são duas ações tais que a condição de fazer B seja não fazer A e vice-versa, AO (obrigação de efetivar A) e OB (obrigação de fazer B) não representa nenhum tipo de inconsistência. Ainda que a situação implicasse que o agente seja obrigado a fazer A e obrigado a fazer não A, o que em símbolos seria representado por OA e $O\neg A$, isso não constituiria uma contradição; teríamos uma contradição apenas se OA e $\neg OA$ fosse o caso.

Apesar de tal análise estar correta, dependendo dos princípios morais adotados é possível chegar em uma inconsistência genuína do tipo P e $\neg P$. Arrolado no axioma da não contradição, os racionalistas edificam seus ataques contra a existência dos dilemas morais. Brink (1994) e McConnell (1978) nos oferecem argumentos formalizados na linguagem da lógica deôntica. Suas argumentações tentam defender que uma teoria moral adequada deve afastar a possibilidade dos dilemas morais genuínos. Por outro lado, conforme mencionado acima, a filósofa e matemática Marcus (1980) elabora um argumento baseado em uma definição de consistência que é compatível com a existência dos dilemas morais. Isso de certa forma enfraquece o argumento racionalista, mas vejamos, resumidamente como se desenvolve a argumentação racionalista.

3. Argumentos contra a existência dos dilemas

Conforme já mencionamos, de acordo com os racionalistas, a existência dos dilemas morais conduz a uma inconsistência lógica. Como isso se dá? Existem alguns argumentos que mostram que a suposição desses dilemas, juntamente com alguns princípios deônticos geram uma contradição. Existem vários, mas apresentaremos alguns que foram desenvolvidos por McConnell (1978). Ele defende a tese de que existem boas razões para supor que uma teoria moral adequada deve inviabilizar a existência dos dilemas. Nesse intento, ele procura responder a duas questões cruciais

nesse debate: “Será que uma teoria moral adequada deve permitir dilemas morais genuínos?” e “Ou ela deve rejeitá-los para evitar incoerências?” A partir dessas indagações ele ressalta duas formas pelas quais um raciocínio ético pode se apresentar inconsistente dada à possibilidade dos dilemas, a partir daí endossando sua tese de rejeição à existência dos dilemas morais genuínos.

O primeiro argumento ao qual chamaremos de A1 é formado a partir da conjunção de três teses bastante plausíveis; isoladamente elas são aceitas e defendidas por muitos, mas quando colocadas juntas acabam por gerar inconsistências. A primeira tese, que chamaremos de T1, diz simplesmente que dilemas morais genuínos existem. Dessa forma, T1 significa que existem situações em que um agente é categoricamente obrigado a praticar uma ação A e ele pode executar essa ação, ele é obrigado a praticar uma ação B e ele pode executar essa ação. Todavia, ele não pode fazer as duas ações A e B ao mesmo tempo, porque as circunstâncias não permitem, ou porque executar uma impede a execução da outra. Ademais, não existe nenhum indicativo de que uma ação é mais relevante do que a outra, o que facilitaria uma escolha pautada na ordem de relevância da ação; ou seja, trata-se de um dilema genuíno. Assim temos:

T1: OA, OB, $\neg P(A \wedge B)$

A segunda tese, T2, é o princípio, largamente aceito, também conhecido como princípio kantiano, o qual diz que se uma pessoa tem a obrigação moral de fazer algo então essa pessoa pode fazê-lo. Ou por outra, é o princípio de que dever implica poder (*ought implies can*). Em notação lógica temos:

T2: OA \rightarrow PA

A terceira tese, T3, é também um princípio da lógica deôntica, conhecido como princípio da aglomeração, que diz que se um agente é obrigado a executar a ação A e é obrigado a executar a ação B, então ele é obrigado a executar A e B:

T3: (OA \wedge OB) \rightarrow O(A \wedge B)

Assim, colocando essas teses juntas, podemos representar o primeiro argumento A1:

- | | | | |
|---|----------------|---|----|
| 1. OA | premissa | } | T1 |
| 2. OB | premissa | | |
| 3. $\neg P(A \wedge B)$ | premissa | | |
| 4. O(A \wedge B) \rightarrow P(A \wedge B) | premissa (T2) | | |
| 5. (OA \wedge OB) \rightarrow O(A \wedge B) | premissa (T3) | | |
| 6. OA \wedge OB | conjunção 1, 2 | | |

- | | |
|--|-------------------|
| 7. $O(A \wedge B)$ | MP 5, 6 |
| 8. $\neg O(A \wedge B)$ | Modus Tolens 3, 4 |
| 9. $O(A \wedge B) \wedge \neg O(A \wedge B)$ | conjunção 7, 8 |

Sabendo-se que as fórmulas 7 e 8 são contraditórias, conclui-se que a conjunção das três teses gera uma contradição. A fim de solucionar esse paradoxo, então, no mínimo uma das três teses deve ser abandonada. Sendo assim, existem no mínimo três soluções plausíveis, cada uma delas pautada no abandono de uma das teses.

A primeira solução, que chamaremos de S1, é a defendida pelos racionalistas, diz que o argumento supramencionado nos força a abdicar da possibilidade dos dilemas morais genuínos. Então as fórmulas 1, 2 e 3 (nossa primeira tese T1), devem ser rejeitadas. Noutra perspectiva, tal impossibilidade dos dilemas pode ser expressa da seguinte forma: $(OA \wedge OB) \rightarrow P(A \wedge B)$. Se alguém fosse obrigado a praticar a ação A e também obrigado a praticar a ação B, então seria possível para essa pessoa praticar ambas as ações, o que descaracterizaria o conflito.

Para McConnell, por exemplo, essa solução de negar a existência dos dilemas é a mais plausível entre as três soluções (veremos as outras duas logo abaixo). Ele afirma que “se existem boas razões para dizer que uma teoria moral adequada não deve permitir dilemas genuínos, então os dois tipos de inconsistência descritos serão evitados” (MCCONNELL, 1978, p. 160). Seu argumento principal gira em torno dessas inconsistências. Então, quais são esses dois tipos de inconsistência mencionados aqui? Segundo ele, existem duas formas pelas quais o raciocínio ético pode parecer inconsistente se a existência dos dilemas morais for admitida. A primeira forma de inconsistência é essa que foi exposta no argumento supramencionado, ou seja, a inconsistência que surge da junção da tríade da existência dos dilemas com os dois princípios da lógica deontica.

O outro tipo de inconsistência está relacionado ao princípio da consistência deontica:

$$PC: OA \rightarrow \neg O\neg A$$

Intuitivamente, esse princípio diz que uma ação não pode ser obrigatória e proibida ao mesmo tempo. Pensar que uma ação seja moralmente permitida e proibida não é contraditório, mas no mínimo, parece estranho pensar nessa possibilidade (McConnell, 1978). Outro princípio deontico amplamente aceito,

$$PK: O(A \rightarrow B) \rightarrow (OA \rightarrow OB),$$

contribui para mostrar que T1 implica na negação de PC. Isso decorre do fato de que se os dilemas morais existirem, então o agente estará comprometido com ambas as obrigações OA e $O\neg A$; no entanto, essa condição é contrária ao que é promulgado por PC. Pensar na possibilidade de negar PC também traz consigo outras consequências das quais a negação de, no mínimo, um dos dois princípios deonticos seguintes:

PD: $OA \rightarrow PA$, mas, como $PA \equiv \neg O\neg A$, então temos PC: $OA \rightarrow \neg O\neg A$.

A segunda solução, denominada por nós de S2, defende que o argumento apenas mostra que “deve” não implica “pode”. Ou seja, que a tese

T2: $O(A) \rightarrow P(A)$

ou, no mínimo, sua instância particular presente em A1 (linha 4) $O(A \wedge B) \rightarrow P(A \wedge B)$ deve ser abandonada. Aqui, basta pensarmos no dilema do cirurgião, que deve salvar as vidas dos dois gêmeos siameses ligados pelo tórax e compartilhando o mesmo coração, mas não pode salvá-los, tendo que escolher apenas um. Poderia ser contra argumentado que talvez sua obrigação fosse de salvar uma das vidas e não as duas, sendo isso exatamente o que acontece. Mas, ainda assim, o princípio de preservação da vida é violado. Dessa forma, logicamente *dever* poderia sim implicar *poder*; todavia, parece existir um descompasso entre o que se chama de uma situação ideal (na qual o princípio se aplica de forma perfeita) e uma situação real (na qual as circunstâncias aparecem como algo determinante na ação do indivíduo). O ideal seria que o cirurgião pudesse salvar ambas as vidas e assim efetivamente agisse de acordo com o princípio de preservação da vida. Nesse sentido, não haveria o dilema, pois ambas as requisições seriam satisfeitas. Porém, na situação real não é possível salvar ambas as vidas, e isso caracteriza o dilema. É por isso que dever nem sempre implica poder, pois se assim o fosse realmente não haveria condições para os dilemas morais existirem.

Ainda considerando-se A1, se omitirmos então a linha 4, ou T2, teremos um contra exemplo para $O(A \wedge B) \rightarrow P(A \wedge B)$. Assim,

- | | | |
|---|----------------|------|
| 1. OA | premissa | } T1 |
| 2. OB | premissa | |
| 3. $\neg P(A \wedge B)$ | premissa | |
| 4. $(AO \wedge OB) \rightarrow O(A \wedge B)$ | premissa (T3) | } T2 |
| 5. $(OA \wedge OB)$ | conjunção 1, 2 | |
| 6. $O(A \wedge B)$ | MP 4, 5 | |

7. $O(A \wedge B) \wedge \neg P(A \wedge B)$ ⁵ conjunção 6, 3

E, o que é mais importante, é que rejeitando T2 não há mais a possibilidade de deduzir uma contradição.

A terceira solução, que chamaremos de S3, diz respeito à T3: $(OA \wedge OB) \rightarrow O(A \wedge B)$ que também é conhecido como princípio da aglomeração, pois a partir da conjunção da obrigação, independente das duas ações, infere-se a obrigação da conjunção dessas ações. Para os defensores dessa solução, esse princípio é o que parece ser mais facilmente abandonado. Se rejeitarmos esse princípio, o que em A1 significa excluirmos a linha 5, teremos um argumento que contradiz T3:

1. OA	premissa	} T1
2. OB	premissa	
3. $\neg P(A \wedge B)$	premissa	
4. $O(A \wedge B) \rightarrow P(A \wedge B)$	premissa (T2)	
5. $OA \wedge OB$	conjunção 1, 2	
6. $\neg O(A \wedge B)$	Modus Tolens 3, 4	
7. $(OA \wedge OB) \wedge \neg O(A \wedge B)$	conjunção 5, 6	

Mas novamente, o que importa aqui é que, rejeitando T3, não conseguimos mais obter uma contradição a partir de T1. Assim, vemos que qualquer uma dessas soluções, seja S1, S2 ou S3, põe fim à inconsistência. Não obstante, isso não acontece de maneira muito simples, pois cada uma dessas soluções rejeita uma tese que tem fortes razões de ser, sendo defendida por muitos filósofos.

McConnell (1978) posiciona-se a favor dos princípios deônticos e contra os dilemas morais. A base de sua defesa está fundamentada na tese de que uma teoria moral adequada não pode permitir a existência dos dilemas morais genuínos. Essa ideia é baseada na suposta contradição atrelada à sua existência. Conforme percebemos ao longo de sua argumentação, ele está muito bem fundamentado em sua defesa, entretanto acreditamos que existem outras possibilidades de pensar o problema dos dilemas morais, visto que, como ilustraremos a seguir, existem também fortes razões para defendê-los.

4. Argumentos a favor da existência dos dilemas morais

⁵ $O(A \wedge B) \wedge \neg P(A \wedge B)$ é equivalente a $\neg(O(A \wedge B) \rightarrow P(A \wedge B))$

Apesar de existirem fortes razões para rejeitar a existência dos dilemas morais, como vimos acima, também existem, no mínimo, três fortes razões para se cogitar a possibilidade dos dilemas morais genuínos; apesar de parecer uma solução razoável recusar os conflitos, isso não acontece sem perdas consideráveis.

A primeira dessas razões é representada pelos vários exemplos encontrados no nosso cotidiano que parecem genuinamente conflitantes. Um exemplo que apareceu nos jornais foi o de um pai que foi indiciado sob a acusação de maus tratos e cárcere privado por manter o seu filho adolescente, viciado em *crack*, acorrentado a uma cama⁶. À primeira vista, poderíamos julgar este homem como um criminoso, mas, no entanto, as razões que a motivaram a proceder dessa maneira de certa forma nos induzem a concluir que ele agiu corretamente, pois estaria protegendo o filho de um mal maior, ou seja, protegendo-o da morte, seja pelas mãos dos traficantes, seja pelo consumo de drogas. Claramente percebemos a situação conflitante na qual esse homem se encontrava: o princípio do direito à liberdade em conflito com o princípio da preservação da vida. Muitos outros exemplos reais ou fictícios podem endossar esse rol de conflitos que fazem parte da vida das pessoas.

A segunda razão para defender a existência dos dilemas é fundamentada no reconhecimento da importância das regras morais para o nosso raciocínio moral e para nossa tomada de decisões. Porém, dada a complexidade da vida, seria uma atitude ingênua acreditar na impossibilidade de que, em algum momento, algumas dessas regras viessem a se conflitar. As pessoas possuem diversos papéis numa sociedade, e atrelado a esses papéis há uma gama enorme de deveres; portanto, dada essa complexidade, em algum momento é bastante provável que haja algum tipo de conflito entre esses deveres. Um exemplo que poderia ilustrar como um conflito desse tipo poderia acometer um agente é quando um dever baseado na posição social pode colidir com um dever moral. O princípio moral de não matar é um princípio razoável, universalmente aceito, e que as pessoas deveriam seguir; no entanto, existem situações em que esse princípio pode conflitar com outros princípios. Imaginemos uma pessoa que trabalha numa

⁶ “Um pai foi preso no domingo (6) sob a acusação de manter o filho de 17 anos viciado em crack acorrentado no bairro Cohab 4, em Jaboticabal (a 342 km de São Paulo). A Polícia Civil chegou até Ricardo Ribeiro, 36, após uma denúncia anônima ao Conselho Tutelar. Segundo o delegado Oswaldo José da Silva, o pai não quis soltar o filho e disse que, se os policiais o soltassem, seriam os responsáveis pelo jovem, que estava preso havia dois dias ao pé da cama.” (<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2010/06/747141-pai-e-presos-por-manter-filho-viciado-acorrentado-em-cama-em-jaboticabal-sp.shtml>).

penitenciária do Texas/EUA, Estado onde existe a pena de morte, e que sua função seja a de executar os condenados. Apesar de ele aceitar e defender o princípio de preservação da vida, ela se vê em conflito entre executar seu dever e cumprir com suas responsabilidades e o princípio de preservação da vida, pois entre outros motivos, ele não pode largar essa posição porque dela depende a sobrevivência da família. Logo, ele encontra-se numa situação de conflito: de um lado seu dever social e do outro seu dever moral.

A terceira razão para se aceitar a existência dos dilemas morais genuínos está relacionada com a sensação de culpa que uma pessoa experimenta ao escolher uma das duas ações conflitantes. Esse sentimento é muito apropriado, já que não existe uma ação mais preponderante que outra no conflito e, não importando a ação escolhida, o agente sentirá culpa por causa da ação preterida. Tomemos como exemplo a situação em que uma mulher está em um parto de risco e a vida dela ou do bebê deve ser sacrificada, pois não é possível preservar as duas dadas às complicações. O pai tem o dever de escolher entre salvar a vida do filho ou a vida da mãe. Ele obviamente preferiria escolher ambas; porém o contexto não permite e ele é levado a optar entre uma das duas vidas. Qualquer que seja sua escolha o remorso ou a culpa permanecerá. Segundo Williams, esse sentimento remanescente é uma evidência de que o conflito existiu.

Além dessas razões propostas pelos proponentes dos dilemas, existe uma argumentação elaborada pela filósofa e matemática Ruth Marcus em defesa da possibilidade dos dilemas morais genuínos. Ela diz: “os conflitos morais derivados de um ou mais princípios gerais não são evidência nem para a inconsistência dos princípios, nem para a inconsistência de julgamentos particulares que partem desses princípios” (MARCUS 1980, p. 199). Apesar de concordarmos com tal conclusão, vimos que, dependendo dos princípios deonticos em questão, um dilema moral pode ser transformado, do ponto de vista puramente formal, em uma inconsistência lógica, como demonstra McConnell. Então, nos resta analisarmos até que ponto a existência dessas contradições são determinantes para negar a existência desses dilemas.

5. A partir da inconsistência lógica podemos concluir que os dilemas morais não existem?

Do que expomos até agora, é mister entendermos a distinção entre *inconsistência global* e *inconsistência local* para tentarmos clarificar essa questão.

Em um dilema moral, um agente é obrigado moralmente a executar duas ações de forma que a execução de uma impossibilita a execução da outra, e vice-versa. Isso obviamente sugere a existência de algo digno de ser chamado de inconsistência. No entanto, como argumenta Marcus (1980), de um ponto de vista estritamente lógico, conflitos morais derivados de um ou mais princípios gerais não são evidência nem para a inconsistência dos princípios, nem para a inconsistência de julgamentos particulares que partem desses princípios. Dado que OA e OB são ambos verdadeiros, isso não implica em nenhuma inconsistência, mesmo que se diga que não é possível para o agente realizar as ações A e B ao mesmo tempo. Ainda que a situação implicasse que o agente seria obrigado a fazer A e obrigado a fazer não A , o que em símbolos seria representado por OA e $O\neg A$, isso não constituiria uma contradição; teríamos uma contradição apenas no caso onde OA e $\neg OA$ fosse o caso como já mencionamos anteriormente.

Similarmente, as regras que geram dilemas morais não são inconsistentes, pelo menos no significado usual do termo. Marcus sugere que “pode-se definir um conjunto de regras como consistente se existe um mundo possível no qual elas são todas passíveis de serem obedecidas em todas as circunstâncias cabíveis.” (MARCUS, 1980, pp. 198-199). Assim, um conjunto de regras é consistente se existir um mundo possível onde, neste mundo, todas as regras são passíveis de serem obedecidas em todas as circunstâncias cabíveis, o que implica que nenhum conflito surgirá da aplicação dessas regras nesse mundo. Trivialmente então, um conjunto de regras será inconsistente se não existir um tal mundo, ou seja, se não existir um mundo possível onde todas as regras são passíveis de serem obedecidas em todas as circunstâncias cabíveis neste mundo. A uma situação desse tipo, onde o próprio conjunto de princípios morais é inconsistente, nós damos o nome de *inconsistência global*.

No entanto, apesar de não se poder concluir a partir da existência de um dilema moral que um conjunto de regras é inconsistente, é fato que, dependendo dos princípios adotados, pode-se chegar a um certo tipo de inconsistência. Em outras palavras, quando certos princípios morais são aplicados em determinadas circunstâncias, isso pode gerar sim uma contradição. A uma situação desse tipo, ou seja, a uma situação de inconsistência derivada da aplicação da teoria moral a uma circunstância particular, nós damos o nome de *inconsistência local*.

Conforme vimos, os três paradoxos supramencionados apresentam uma inconsistência local, o que nos deixa em uma situação difícilíssima entre a existência dos

dilemas e os princípios da lógica deontica. Em resposta a esses paradoxos, Brink (1994) sugere que devemos reconsiderar a existência dos dilemas morais. Ele diz que:

Porque os paradoxos são gerados por causa da suposição de que existem dilemas morais, compreendido como um conflito de deveres incondicionais⁷ e vários princípios deonticos, nós devemos rejeitar alguns dos princípios deonticos ou a suposição de que existem dilemas morais. (BRINK 1994, p.112)

Assim, segundo Brink, os paradoxos nos forçam a escolher entre duas opções: ou rejeitar alguns dos princípios deonticos responsáveis pela possibilidade de derivação dos paradoxos, ou rejeitar a existência dos dilemas morais. Vimos, entretanto, que princípios deonticos utilizados nos argumentos acima possuem grande plausibilidade, de forma que aparentemente podem ser colocados como princípios morais necessários. Dessa forma, a rejeição de qualquer um deles somente pode ser feita com certo grau de arbitrariedade.

Por outro lado, apesar dos argumentos contrários, a rejeição dos dilemas morais não é algo muito trivial de se manter. Apesar de Brink afirmar que é menos danoso rejeitar a existência dos dilemas morais do que rejeitar os princípios acima mencionados, não podemos negar a factualidade prática de situações onde um agente tem a obrigação moral de realizar as ações A e B, e, A e B são tais que a realização de A impede a realização de B, e vice-versa.

Conforme vimos, se as situações de conflitos morais forem tratadas usando como ferramenta a Lógica Deontica clássica realmente contradições lógicas aparecem e, tradicionalmente a reação mais imediata seria rejeitar a existência dos dilemas morais sob o peso de que a teoria moral que permitisse algo desse tipo seria defectiva. No entanto, sabemos que a Lógica Deontica apresenta diversas dificuldades, dentre as quais, a sua capacidade de lidar com paradoxos. É inegável sua utilidade para muitas outras aplicações, mas no que concerne aos dilemas morais acreditamos que ela não é a ferramenta mais adequada para capturar certos conceitos normativos.

Para prevenir as contradições, levando-se em conta o princípio da explosão, teria que negar a possibilidade dos dilemas ou de alguns princípios deonticos. Nesse sentido, Bohse (2005) sugere que alguns princípios clássicos devem ser revisados. Por exemplo, se o princípio da explosão for derogado, as contradições perdem sua força. Por isso, com o surgimento das lógicas paraconsistentes sistemas ditos contraditórios, podem ser

⁷ “Deveres incondicionais” é usado para traduzir *all things considered obligations*.

tratados de forma mais apropriada, pois as contradições não são tidas como algo absurdo⁸. Nosso objetivo aqui não é nos aprofundarmos no assunto sobre as lógicas paraconsistentes, mas sugerir que a questão dos dilemas morais deve ser analisada dentro de outro paradigma lógico. Nessa perspectiva, sendo o princípio da não contradição enfraquecido, podemos dizer que a existência dos dilemas morais é salvaguardada, bem como os princípios deônticos que foram analisados no decorrer desse trabalho.

Naturalmente, a questão dos dilemas morais é algo desconcertante do ponto de vista racional. A inquietação surge quando percebemos um descompasso entre o que vivemos e o que racionalmente tentamos explicar. Ou quando, por mais racionais que sejamos, algumas coisas não podemos explicar. Nós humanos, a partir da evolução da nossa própria inteligência sempre buscamos explicar o inexplicável e encontrar verdades absolutas em meio a toda relatividade, dessa maneira esperamos que os princípios sejam aplicados de forma universal. Ademais, construímos nossa existência por meio de experiências pautadas em uma imensa gama de princípios, sejam esses de ordem racional, moral, lógica, jurídica, religiosa e tantos outros. Por isso, esperamos que tudo que existe esteja sob a tutela de um ou mais princípios. Consequentemente, quando algo resvala da alçada de algum princípio, tratamos logo de classificar como um erro, tentando preservar o princípio em vez de questionar a validade ou aplicabilidade do mesmo. Quando Protágoras de Abdera (480 - 411 a.C.) assumiu o homem como a “medida de todas as coisas...”, ainda que evidenciando um relativismo exagerado, mas com sua verdade e relevância, ele instigou o aparecimento de muitas resistências. De acordo com Aristóteles “muitos homens sustentam crenças conflitantes” e nesse sentido, “a mesma coisa pode ser e não ser” (Priest e Berto, 2008). Apesar de nossa intuição perceber tais crenças e tudo mais que decorre delas, tentamos sempre explicar sob a ótica racional (entendendo o racional como pautado em razões consistentes entre si). Isso explicaria, talvez, a força do princípio da não contradição desde então.

A partir daí as contradições passaram a ser vistas como sinônimo de irracionalidade, pois uma das condições para a racionalidade era a consistência. Esse contexto permeia quase todas as áreas de conhecimento dentre as quais, a ética. Como vimos, a existência dos dilemas morais foi negada, pois ao admiti-la estaríamos afrontando a racionalidade, posto que ela fundamenta-se no princípio da não

⁸ COSTA e CARNIELLI (1986), CRUZ (2005) e CONIGLIO (2012).

contradição. No entanto, assumir essa postura nos parece algo contra intuitivo porque o descompasso entre o que se pode explicar racionalmente e a complexidade da vida permanecem.

Sabemos que, embora inquestionável, a relevância e aplicabilidade das lógicas clássicas têm suas próprias limitações. Dentre essas a incapacidade de lidar com dilemas. Devemos então simplesmente concluir que os dilemas morais não existem? Apenas e unicamente por que tal existir não se adéqua à realidade de uma lógica clássica? Provavelmente não. Portanto, sugerimos a possibilidade de que essa inconsistência não é suficiente para excluir a existência dos dilemas já que tal argumento, como demonstramos, pode ser enfraquecido. Sabendo-se que existem lógicas paraconsistentes nas quais esses dilemas podem ser acomodados, juntamente com a premissa de que existem contradições verdadeiras (Priest e Berto, 2008), nos aponta para uma nova perspectiva quanto à questão inicial. Afinal, as contradições fazem parte da vida e porque não dizer que a própria vida em si é contraditória, já que vivemos e morremos a cada instante? A simples poesia de Vinicius de Moraes ratifica tal questionamento: “Como é, por exemplo, que dá pra entender, a gente mal nasce e começa a morrer.” (A Vida Tem Sempre Razão, de Toquinho e Vinicius)

6. Referências

- BRADLEY, F. H. Collision of Duties. In: GOWANS, C. *Moral Dilemmas*. New York: 1987. p. 62-82.
- BRINK, D. O. Moral Dilemmas and its Structure. In: MASON, H. E. *Moral Dilemmas and Moral Theory*. New York: Oxford. 1996. p. 48-65.
- BOHSE, H. A Paraconsistent Solution to the Problem of Moral Dilemmas. *South African Journal of Philosophy*, vol. 24, n. 2, p. 77-86, 2005.
- CARNIELLI, W. et al. Logics of Formal Inconsistency. In: GABBAY, D; GUENTHNER, F. (eds.). *Handbook of Philosophical Logic*. 2. ed. vol. 14. Amsterdam: Springer, 2007. p.15-107.
- CONEE, E. Against Moral Dilemmas. In: GOWANS, C. *Moral Dilemmas*. New York: 1987, p. 239-249.
- CONIGLIO, M. E. Logics of Deontic Inconsistency. *CLE e-Prints*, vol. 7, n. 4, 2007. Disponível em: <http://www.cle.unicamp.br/e-prints/vol_7,n_4,2007.html>. Acesso em 23 ago. 2018.
- COSTA, N. C. A. da; CARNIELLI, W. On paraconsistent deontic logic. *Philosophia*, vol. 16, n. 3-4, p. 293-305, 1986. Disponível em: <<http://philpapers.org/rec/COSOPD>>. Acesso em: 23 ago. 2018.
- CRESSWELL, M. J. Modal Logic. In: GOBLE, L. *Guide to Philosophical Logic*. Nova York: Blackwell Publishing, 2001.

- CRUZ, A. *Lógica Deontica Paraconsistente: Paradoxos e Dilemas*. Editora da UFRN, Natal, Brasil, 2005.
- DONAGAN, A. Consistency in Rationalist Moral Systems. In: GOWANS, C. *Moral Dilemmas*. New York: 1987. p. 271-290.
- GOWANS, C. W. Moral Theory, Moral Dilemmas, and Moral Responsibility. In: MASON, H.E. *Moral Dilemmas and Moral Theory*. New York: 1996. p. 199-214
- KANT, I. Moral Duties. In: GOWANS, C. *Moral Dilemmas*. New York: 1987. p. 34-51.
- LEMMON, E. J., Moral Dilemmas. In: GOWANS, C. *Moral Dilemmas*. New York: 1987. p. 101-114
- MARCUS, R. B. Moral Dilemmas and Consistency. *The Journal of Philosophy*, v. 77, n. 3, p. 121-136, 1980.
- _____. More about moral dilemmas. In: MASON, H.E. *Moral Dilemmas and Moral Theory*. New York: Oxford University Press, 1996. p. 23-35.
- MASON, H. E., Responsibilities and principles: reflexions on the source of moral dilemmas. In: _____. *Moral Dilemmas and Moral Theory*. New York: Oxford University Press, 1996. p. 216-236.
- MCCONNELL, T. Moral Dilemmas and Consistency in Ethics. In: GOWANS, C. *Moral Dilemmas*. New York: Oxford University Press, 1987. p. 154-173.
- _____. Moral Dilemmas. In: ZALTA, E. (ed.) *Stanford Encyclopedia of Philosophy*, 2002. Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/entries/moral-dilemmas>>. Acesso em 23 ago. 2018.
- MILL, J. S. Utilitarianism and Moral Conflicts. In: GOWANS, C. *Moral Dilemmas*. New York: Oxford University Press, 1987. p. 52-61.
- PRIEST, G. Rational dilemmas. *ANALYSIS*, vol. 62, n. 1, p. 11-16, 2002.
- PRIEST, G.; BERTO, F. Dialetheism. In: ZALTA, E. (ed.) *Stanford Encyclopedia of Philosophy*. 2008. Disponível em <<http://plato.stanford.edu/archives/win2008/entries/dialetheism/>>. Acesso em: 15 ago. 2018.
- ROSS, D. Prima Facie Duties. In: GOWANS, C. *Moral Dilemmas*. p. 83-100. New York: Oxford University Press, 1987.
- SINNOTT-ARMSTRONG, W. 'Ought' conversationally implies 'can'. *The Philosophical Review*, vol. 93, n. 2, p. 249-261, 1984.
- WILLIAMS, B. Ethical Consistence. In: GOWANS, C. *Moral Dilemmas*. New York: Oxford University Press, 1987. p. 115-137.

Recebido em: 15/03/2018
Aprovado em: 02/09/2018